



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024 – EDITAL Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE BADY BASSITT – SP.

I - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.093.267/0001-09, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor Luiz Antonio Tobardini, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto nº 3093, de 22 de janeiro de 2024 com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE BADY BASSITT – SP**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO UNITÁRIO**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:59 horas do dia 21 de junho de 2024.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:00 horas do dia 21 de junho de 2024.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>.

1.5 - MODO DE DISPUTA ABERTO:

1.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

1.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

1.5.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE BADY BASSITT – SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

III - DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/> em sessão pública, por meio da internet.

3.2 - O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/> onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 - Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>.

3.4 - Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

4.2.1 - Consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

4.2.2 - Quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;

4.2.3 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

4.2.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

4.2.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.8 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 - Serão concedidos COM TRATAMENTO DIFERENCIADO os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@badybassitt.sp.gov.br, sendo:

5.2 - Esclarecimentos

5.2.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

5.2.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

5.3.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.3.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **cabará ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

5.3.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: <http://200.95.223.250:5656/comprasedital/>.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII - DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, serão recebidas até o horário previsto.

7.2 - A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR UNITÁRIO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

- a) cotados em moeda corrente nacional;
- b) **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 - A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

- a) valores em moeda corrente nacional;
- b) colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula;
- c) incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos deverão ser anexados ao processo, via sistema, em até 60 (sessenta) minutos após declarado o vencedor e são os seguem:

7.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição

Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União ou Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) certidão Negativa, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual inscritos na dívida ativa (CRDA) referente ao estado da sede da licitante;
- e) certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**;
- f) certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

7.5.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

7.6 - OUTROS DOCUMENTOS.

a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Anexo V.

b) Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7 - QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

7.7.1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

a) declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

7.8 - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

a) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

- c) a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) a não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7.9 - OBSERVAÇÕES

7.9.1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

7.9.2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

7.9.3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

7.9.4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

- a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,
- b) **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

8.1 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances:

a) na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

c) quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

9.1 - Após os lances, deverá ser encaminhada em até 2 dias úteis, após o último lance, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:

9.2 - PROPOSTA ATUALIZADA: considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@badybassitt.sp.gov.br.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do **e-mail: licitacao@badybassitt.sp.gov.br**.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; DA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.2 - O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

11.3 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.4 - **O(s) vencedor(es), quando notificado(s), deverão assinar o contrato, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.**

11.5 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato em 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.6 - A recusa injustificada em **assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

020100/04.122.0002.2004.0002/3.3.90.39.00

020100/08.243.0004.2007.0004/3.3.90.39.00

020200/04.122.0002.2005.0001/3.3.90.39.00

020200/04.182.0002.2005.0006/3.3.90.39.00

020401/08.244.0004.2007.0000/3.3.90.39.00

020403/08.243.0004.2007.0003/3.3.90.39.00

020404/08.244.0004.2010.0000/3.3.90.39.00

020501/10.301.0005.2011.0001/3.3.90.39.00

020601/12.361.0006.2014.0000/3.3.90.39.00

020601/12.361.0006.2015.0002/3.3.90.39.00

020601/12.361.0006.2014.0000/3.3.90.39.00

020603/12.306.0007.2017.0000/3.3.90.39.00

020604/12.361.0008.2020.0000/3.3.90.39.00

020604/12.361.0008.2022.0002/3.3.90.39.00

020604/12.362.0008.2020.0001/3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

020604/12.364.0008.2020.0000/3.3.90.39.00

020604/12.365.0008.2020.0000/3.3.90.39.00

020604/12.365.0008.2020.0002/3.3.90.39.00

020800/15.451.0010.2027.0001/3.3.90.39.00

020800/15.452.0010.2027.0002/3.3.90.39.00

020800/15.452.0010.2027.0004/3.3.90.39.00

020800/15.453.0010.2027.0005/3.3.90.39.00

020800/17.512.0010.2027.0006/3.3.90.39.00

020800/17.512.0010.2027.0007/3.3.90.39.00

020800/17.542.0010.2027.0008/3.3.90.39.00

020900/20.605.0011.2028.0000/3.3.90.39.00

021000/26.782.0010.2029.0000/3.3.90.39.00

XIII - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1 - O Contrato terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que o Contrato, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

15.1 - O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail comprasbadybassitt@hotmail.com**.

15.3 - O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.4 - O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII - FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII - ANEXOS DO EDITAL

- I - Termo de Referência;
- II - Estudo Técnico Preliminar (Apêndice A);
- III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- IV - Modelo de elaboração da proposta;
- V - Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- VI - Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas; e,
- VII – Minuta de Contrato.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalíssimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

19.2 - Assegura-se ao **Município** o direito de:

- a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- c) adiar a data da sessão pública;
- d) adquirir ou não os itens objeto da licitação;

19.3 - **As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.**

19.4 - Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - **Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço: <https://badybassitt.sp.gov.br/>.**

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do certame.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 - Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Bady Bassitt, 08 de maio de 2024

Luiz Antonio Tobardini
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL.

1. JUSTIFICATIVAS

Necessidade de o município possuir cobertura de seguro para veículos de suas frotas, tendo em vista que referidos veículos estão em constante deslocamentos, tanto na sua área jurisdicional quanto para outros municípios.

A contratação de Seguro Total é imprescindível, o que trará mais segurança ao atendimento e locomoção dos usuários, de forma a atingir os objetivos da Administração Municipal.

2. OBJETO

2.1 - Contratação de SEGURO, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, visando atender veículos que compõem a frota do município de Bady Bassitt, conforme especificações constantes do presente Termo.

2.1.1 - Veículos a serem segurados, se acham descritos em planilha abaixo:

MARCA / MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	COBERTURA	NÚMERO
VW/KOMBI	BFY1805	1993	9BWZZZ27ZPP030080	RCF	1
DOBLO CARGO 1.8	DJP6008	2007	9BD22315582012179	RCF	2
FIAT/UNO MILLE SMART	DLS8592	2000	9BD15808814213011	RCF	3
SCANIA/K112 33S	BWD4913	1987	9BSKC4X2BG3455175	RCF	4
SCANIA/K113 CL	BWA6415	1991	9BSKC4X2BM3460554	RCF	5
IMP/M.BENZ OF 1620	JYE5824	1994	8AB384079RA110644	RCF	6
SCANIA VABIS - ONIBUS K 112	BXF9134	1990	9BSKC4X2BL3459169	RCF	7
M.BENZ/OF 1318	CDZ2962	1991	9BM384088MB909597	RCF	8
M.B/M.BENZ OF 1318	CQH8436	1991	9BM384088MB903685	RCF	9
FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	GEY2B27	2022	9BD2B1A9JPYX89317	TOTAL	10
RENAULT / SANDERO EXPR 10	FSB6966	2014	93Y5SRD04FJ664575	TOTAL	11
M.B/M.BENZ OF 1313	BXF9355	1982	34505011597498	RCF	12
M.B/M.BENZ OF 1313	BXF9899	1985	34505011676188	RCF	13
VW/GOL SPECIAL	BNZ6313	2002	9BWCA05Y92T173273	RCF	14
VW/GOL SPECIAL	BNZ6313	2002	9BWCA05Y92T173273	RCF	14
PÁLIO FIRE 1.0 FLEX	DSH8030	2006	9BD17164G72893717	RCF	15
GM/S10 2.4 AMB	CDV1429	2002	9BG124AX02C412370	RCF	16
MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1113	BFY1806	1982	34405811592296	RCF	17
MB/CAIO LO 916. ORE	GBF5414	2018	9BM979277KB111084	RCF	18
M.BENZ/O 371 RSL	BXC4583	1993	9BM664188PC076037	RCF	19
M. BENZ/OF 1620	BXF8935	1996	9BM384087TB095627	RCF	20
VW / KOMBI	BNZ6326	2012	9BWMF07X6DP014863	RCF	21
FIAT/STRADA FIRE	DQS5920	2007	9BD27803A87016864	RCF	22
GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	DJP0307	2005	9BGTU69W06B164446	RCF	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

DOBLO CARGO 1.8	BNZ6323	2009	9BD223155A2017072	RCF	24
PICK-UP S-10	BNZ6322	2009	9BG124GF0AC435145	RCF	25
KOMBI STANDARD 1.4	BNZ6321	2009	9BWMF07X6AP019220	RCF	26
M.BENZ/OF 620	BXF8936	1996	9BM384087TB095689	RCF	27
FIAT / UNO MILLE	BNZ6325	2012	9BD15802AC6698443	TOTAL	28
CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT	BNZ6324	2011	9BGRP69X0CG195959	TOTAL	29
FIAT - DUCATO VAN MINIBUS 2.8 JTD	BNZ6317	2006	93W244M2362007530	RCF	30
VW / GOL 1.6 POWER	DBS5A31	2005	9BWC05X25P150483	RCF	31
VW/MARCOPOLO FRATELLO LOT	CDV2387	2002	9BWF052R62R206760	RCF	32
VOLKSWAGEN - KOMBI TANDARD 1.4	BNZ6327	2013	9BWMF07X4DP019690	TOTAL	33
FORD/F350 G	KXL1984	2008	9BFJF37958B057163	TOTAL	34
FIAT/FIORINO	BNZ6328	2013	9BD255049D8973634	RCF	35
UNO MILLE WAY 1.0 FIRE	EHE6355	2013	9BD15822AD6869288	RCF	36
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	EHE6356	2013	9BD15802AD6873243	TOTAL	37
VW/GOL 1000	BHN7891	1996	9BWZZ30ZTP016011	RCF	38
VW/KOMBI STANDARD 1.4	FTH1181	2012	9BWMF07X5EP014726	TOTAL	39
VW/15.190 EOD E. HD ORE	FRL1595	2014	9532E82WXER425749	RCF	40
FORD/F11000	BFG1252	1991	9BFWF11M7MDB65101	RCF	41
FORD/CARGO 1319	FTL0868	2013	9BFXEB1B9EBS58403	RCF	42
GM/ASTRA SEDAN	GYR9233	2003	9BGTT69V03B159688	RCF	43
SPRINTER 311-CDI	DJP9634	2012	8AC906633DE072562	TOTAL	44
VW / VOYAGE TL MA S	FML3868	2015	9BWD445UXFT113811	TOTAL	45
I/NISSAN SENTRA 205L CVT	FQM5678	2014	3N1BB7AE6FY204986	TOTAL	46
RENAUT/SANDERO AUTHENTIQUE 10	FER3772	2015	93Y5SRD04FJ745964	TOTAL	47
MB/MARCOPOLO VICINO ESC	DJM1345	2009	9BM688272AB686606	TOTAL	48
SAVEIRO CL 1.6 MI	CDZ2966	1998	9BWZZ376WP031873	RCF	49
VW/KOMBI	DNL1038	2005	9BWGB07XX5P006999	RCF	50
MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1313 4x2	CDZ2963	1981	34500312568114		51
FORD/F12000	BNZ6314	2001	9BFXK82F42B068632	RCF	52
FORD/F12000	BNZ6312	2001	9BFXK82F92B067329	RCF	53
RENAUT/MASTER MINIBUS L3H2	FKM2383	2016	93YMEN4XEJH665763	TOTAL	54
RENAULT/MASTER	ELO4668	2018	93YMAFEXAKJ717852	TOTAL	55
CITROEN/BERLINGO	ELA6591	2018	8BCGCNFN8KG511098	TOTAL	56
PARTNER FURGÃO	ETQ9666	2018	8AEGCNFN8KG518067	TOTAL	57
CITROEN/BERLINGO FURGÃO	EIO1380	2018	8BCGCNFN8KG510764	TOTAL	58
PEGEOT	EGI2437	2018	8AEGCNFN8KG516981	TOTAL	59
RENALT/MASTER	DEB8895	2018	93YMAFEXAKJ717910	TOTAL	60
INTERNACIONAL/4400P7 6X4	FRA9060	2014	978MSTBT2ER037182	TOTAL	61
CITROEN / AIRCROSS FEEL	GGA4455	2016	935SUNFN1GB521930	TOTAL	62
RENAULT/CLIO HATCH EXPRESSION	GGY0037	2015	A1BB8215GL190773	TOTAL	63
IVECO/CITYCLASS 70C17	FRV6153	2015	93ZL68C01F8464675	TOTAL	64
VW/NEOBUS MINI ESC	GKG1423	2018	9532M52P4KR912256	TOTAL	65
CHEV/ONIX 10MT HB	GDN9A88	2020	9BGEA48A0LG231785	TOTAL	66
I/PEGEOT EUROLAF BOXER MINIBUS	FNY3G58	2019	VF3YE2BFCL2M76386	TOTAL	67
VW/VIRTUS HL AD	GBQ3I93	2021	9BWDH5BZ5MP064766	TOTAL	68
KWID ZEN 2 1,0 + PB	BPO0G62	2022	93YRBB006PJ329559	TOTAL	69



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

GM/CHEVROLET D10/1000	BLJ8804	1983	BC244PNC03352	RCF	70
MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	GBF5414	2018	9BM979277KB111084	RCF	71
M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	FYV1B52	2022	9BM979277PB275720	RCF	72
M.BENZ/LO 916 ESC R	FKS6H22	2022	9BM979282PB279190	RCF	73
IVECO/DAILY45170VREV BUS	GBJ4C93	2022	93ZK042CZP8505803	TOTAL	74
MMC/L200 TRITON SPT GL	ELO7940	2018	93XLJKL1TKCJ17585	TOTAL	75
CHEV/SPIN 1.8L MT LT	FOZ7H33	2021	9BGJB7520MB169010	TOTAL	76
CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	FXI1B85	2020	9BGJP7520MB138952	TOTAL	77
TOYOTA / COROLLA XEI 20	FYF0C91	2021	9BRB33BE3N2082630	TOTAL	78
SCANIA/MPOLO PARADISO R	CZB0D32	2003	9BSK4X2BF33539635	RCF	79
MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	FOE5666	2014	93PB75M1MEC051408	TOTAL	80
M.BENZ 416 GUERRA MO	FUM9J04	2019	8AC907643LE186435	RCF	81
HONDA - CIVIC SEDAN LXS-AT 1.8 16V	EBI9188	2008	93HFA66308Z217245	RCF	82
MB/CAIO LO 916. ORE	EMN9441	2019	9BM979277LB138276	RCF	83
VW/17.190 CRM 4X2 ROB	BPO0H61	2022	9536E8231PR006039	RCF	84
VW/24.280 CRM 6X2	CUL4A45	2022	953658243NR051176	RCF	85
CHEVROLET/S10 LS DD4	GCR4B63	2021	9BG148DK0NC434992	RCF	86

3. DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ATENDIDAS INTEGRALMENTE PELAS LICITANTES:

- **Sinistro:** é o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.
- **Cobertura Compreensiva:** para os fins desta licitação, compreende colisão, incêndio, roubo e furto.
- **Importância segurada:** valor da indenização. No caso desta licitação, a importância segurada de cada veículo é denominada por “Valor de Mercado - 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pela licitante, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.
- **Perda Parcial:** ocorre quando os prejuízos forem inferiores a 75% da importância segurada para cada veículo.
- **Perda Total:** ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.
- **Furto:** quando o veículo é levado do local sem uso de violência. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do furto.
 - Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 10 dias úteis após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
 - Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.
- **Roubo:** quando o veículo é levado mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. No caso desta licitação, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- Como perda total, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 10 dias úteis após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;
- Como perda parcial, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia
- **Prêmio:** é o preço do seguro a ser pago pelo município contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.
- **Indenização:** a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela Companhia Seguradora.
- **Ambiente Geográfico:** A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. O seguro deverá cobrir todo o território nacional.
- **Bônus:** É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela licitante vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.
- **Franquia:** É o valor pago pelo segurado na retirada do veículo na oficina, e em cada ocorrência de sinistro coberto pela apólice, exclusivamente em casos de perda parcial. No caso desta licitação, a licitante deverá considerar franquia **50% REDUZIDA**. Haverá pagamento de franquia sobre as indenizações indicadas como **VIDROS**.
- **APP** (acidentes pessoais aos passageiros) com DMH (Diárias Médico-Hospitalares) a partir de R\$ **20.000,00 (vinte mil reais)**: garante uma indenização aos passageiros do veículo segurado em caso de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de sinistro coberto pela apólice, como complemento do seguro obrigatório do veículo (DPVAT).

3.1 - No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com APP, observados exatamente os seguintes valores:

- a) Em caso de morte: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro.
- b) Em caso de invalidez permanente: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro.

3.2 - **RCFV (Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos):** garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a

3.2.1 - No caso desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- a) no caso de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
- b) no caso de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2.2 - Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

- a) Socorro mecânico em caso de pane **mecânica, elétrica** ou acidente, com conserto do veículo quando possível;
- b) Chaveiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

- c) Reboque ou transporte do veículo **e do segurado** em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica **sem limite de quilometragem**;
- d) Transporte dos passageiros por imobilização do veículo segurado;
- e) Transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

No caso desta licitação, todos os veículos deverão estar cobertos com essa assistência.

OBSERVAÇÕES:

- **Vistoria:** no caso desta licitação, a vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto à Diretoria de Transportes.
- **Apólices:** as especificações contidas neste Edital são consideradas como mínimas. Assim, a apólice do seguro poderá conter normas comuns às praxes comerciais da licitante e à legislação vigente sobre a matéria, porém não poderá eliminar ou restringir o entendimento, o conteúdo ou a amplitude de qualquer uma das referidas especificações.
- **Condução dos Veículos:** Os veículos segurados serão dirigidos exclusivamente por funcionários dos municípios participantes do certame, habilitados a conduzir veículos, na forma da lei.

4. DA ASSISTÊNCIA GERAL

4.1 - A contratada deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho, **taxi** e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, **sem nenhum ônus ao órgão contratante**.

4.2 - A assistência estender-se-á a todo território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para o serviço de cobertura, guincho ou reboque.

4.3 - A contratada deverá colocar à disposição das contratantes, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

4.3.1 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone e serviço online com acessibilidade em todo o território nacional.

4.4 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

4.5 - Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro, encontrando-se o veículo em local de fácil acesso, tal como o perímetro dos municípios contratantes, o prazo máximo será de 1 (uma) hora após o aviso de sinistro.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

5.1.1 - A licitante deverá emitir Apólice de Seguro, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, conforme a prestação de serviço ou Nota Fiscal referente à execução do mesmo.

5.1.2 - Assistência 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem para guincho e táxi para todos os itens.

5.1.3 - Carro Reserva com 07 (sete) dias de diárias para veículos de passeio para os itens 69 e 78.

5.1.4 - Cobertura do Casco Contra: colisão, incêndio, roubo e furto. Valor do Mercado 100% (cem por cento), conforme a Tabela FIPE.

5.1.5 - Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Materiais no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

5.1.6 - Cobertura RCF: Responsabilidade Civil Facultativo. Danos Corporais no valor de R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

5.1.7 - Cobertura APP: Acidentes Pessoais por Passageiro. Morte no valor de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

5.1.8 - Cobertura de Danos Morais para cada veículo no valor de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.1.9 - Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores com cobrança de franquia para veículos com cobertura de casco.

5.2 - A cobertura compreenderá mais detalhadamente:

a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;

b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;

c) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

d) Queda em precipícios ou pontes;

e) Queda de agentes externos sobre o veículo;

f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

g) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

h) Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;

i) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

i.1) Chaveiro;

i.2) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

i.3) Serviço de Táxi: Transporte do condutor e passageiros por imobilização do veículo segurado; transporte do condutor e passageiros, por roubo ou furto do veículo. Ambos sem limite de quilometragem sem ônus para a CONTRATANTE.

i.4) O Carro reserva deverá ser liberado até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação pela CONTRATANTE e sua devolução somente poderá ser realizada no primeiro dia útil posterior a liberação, pela Oficina, do veículo sinistrado, sem ônus para a CONTRATANTE.

j) Franquia

5.2.1 - A franquia considerada é a REDUZIDA", observado, no entanto, o seguinte:

a) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês da ocorrência do certame, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

b) A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

c) Os valores das franquias deverão ser o cálculo básico da seguradora e constar obrigatoriamente nas propostas;

d) Em caso de sinistro, o valor referente à franquia será pago pelo Município contratante, exclusivamente, à contratada, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados;

e) Não serão aceitas apólices com franquia majorada.

6. DA APÓLICE

A apólice de seguro automóvel adotada pela licitante deverá conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

6.1 - Casco

6.1.1. Valor para cobertura

6.2. Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais)

6.2.1. Valor para indenização de danos materiais

6.2.2. Valor para indenização de danos pessoais

6.3. Acidente por passageiro (APP)

6.3.1. Valor para indenização morte por pessoa

6.3.2. Valor para indenização invalidez por pessoa

6.3.3 Valor para Despesas Medicas e Hospitalares por pessoa

6.4. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

6.4.1. Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	15 dias, contados da data de emissão da nota de empenho.
Alterações na apólice	15 dias, contados da comunicação oficial da solicitação pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações em decorrência de sinistros em geral	30 dias, contados da data do sinistro, devidamente informado/documentado pela CONTRATANTE.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto ou incêndio.	30 dias, contados do aviso às autoridades

8. RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL"

8.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, indicada pela licitante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

8.1.1. roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros;

8.1.2. colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;

8.1.3. raio e suas conseqüências;

8.1.4. incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

8.1.5. queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

8.1.6. acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

8.1.7. submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

8.1.8. granizo;

8.1.9. danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

8.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);

8.1.10. acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

8.1.11. danos a **vidros em geral**, retrovisores, lanternas e faróis e retrovisores;

8.1.12. cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) socorro mecânico em caso de pane ou acidente, com conserto do veículo quando possível;

b) chaveiro, se em consequência de extravio, perda, quebra ou roubo de chaves ou ainda fechamento do veículo com sua chave no interior, o segurado não puder entrar ou ligar o seu veículo, a central 24h enviará um chaveiro ao local para que, se possível, seja realizada a abertura do veículo e/ou a confecção de 1 (uma) nova chave. Caso o segurado tenha a chave reserva, poderá solicitar à seguradora que a retire no local onde está armazenada, desde que o seu deslocamento máximo seja de até 100km, a contar do local onde se encontra o veículo. Para a confecção de chaves codificadas, a execução do serviço dependerá de condições técnicas disponíveis no mercado e apresentação do código eletrônico. Para sistemas de chaves cuja informação seja restrita à concessionária ou montadora, o serviço prevê apenas a abertura e remoção do veículo. Para os veículos cujas chaves originais sejam do tipo telecomando, a seguradora realizará a confecção de chaves simples. Os documentos do veículo deverão ser apresentados para a execução do serviço. Limite de despesas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por evento.

Observações:

b.1) A seguradora não assumirá os custos com os reparos e/ou troca de miolo de fechadura e ignição.

b.2) Fica excluído qualquer serviço de chaveiro para motocicletas e veículos sob garantia de fábrica, bem como a confecção de chaves codificadas sem a apresentação do código eletrônico.

c) reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica **sem limite de quilometragem**;

d) transporte dos passageiros por qualquer imobilização do veículo segurado;

e) transporte dos passageiros por roubo ou furto do veículo.

9. ENDOSSO

9.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas **pelo Município de Bady Bassitt** e processadas pela licitante vencedora, mediante endosso.

9.1.2 - Os serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

9.1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação municipal.

9.1.4 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados da emissão da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

11.1 - A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

12.1.2 - As responsabilidades da contratada deverão estar de acordo com o disposto neste Estudo Técnico Preliminar;

12.1.3 - Atender plenamente o descrito deste Estudo Técnico Preliminar;

12.1.4 - Assegurar a prestação de serviço desse Contrato e a sua execução;

12.1.5 - Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

12.1.6 - Manutenção dos veículos por conta da CONTRATADA.

13.2 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.2.1 - Dar recebimento do objeto requisitado dentro do prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

13.2.2 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente no Documento de Formalização de Demanda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

13.2.3 - Aplicar à contratadas sanções motivadas pelo descumprimento de suas obrigações;

13.2.4 - Motoristas e combustível, por conta da CONTRATANTE;

13.3 - Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

14 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - Prazo de Entrega: após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, terá o prazo de 72 horas para demonstração do referido aos responsáveis pelo transporte municipal, para que os mesmos verifiquem se todo o descritivo do objeto, atende esta solicitação.

14.2 - Prazo de Execução: 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

15 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6 - Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

15.7 - Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

15.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.7.3 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

15.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

15.7.5 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.8 - Gestor do Contrato: O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.8.1 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

15.8.2 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

15.8.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

15.8.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

15.8.5 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

15.8.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

16.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

16.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

16.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

16.9 - O pagamento será efetuado no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal no setor da tesouraria.

Forma de pagamento

16.10 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.11 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.12.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Forma de fornecimento

17.2 - O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

17.3 - Conforme solicitado neste edital na cláusula VII.

Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

17.4 - *Não se aplica*

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal vigente de 2024.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao Pregoeiro

_____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se
estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em
seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de ____ de _____ de 2024.

(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PARA: PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

E-mail:

2 - O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:

a) valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) valores em moeda corrente nacional;

c) colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é de 6 meses a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

MARCA / MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	NÚMERO	VALOR
VW/KOMBI	BFY1805	1993	9BWZZZ27ZPP030080	1	
DOBLO CARGO 1.8	DJP6008	2007	9BD22315582012179	2	
FIAT/UNO MILLE SMART	DLS8592	2000	9BD15808814213011	3	
SCANIA/K112 33S	BWD4913	1987	9BSKC4X2BG3455175	4	
SCANIA/K113 CL	BWA6415	1991	9BSKC4X2BM3460554	5	
IMP/M.BENZ OF 1620	JYE5824	1994	8AB384079RA110644	6	
SCANIA VABIS - ONIBUS K 112	BXF9134	1990	9BSKC4X2BL3459169	7	
M.BENZ/OF 1318	CDZ2962	1991	9BM384088MB909597	8	
M.B/M.BENZ OF 1318	CQH8436	1991	9BM384088MB903685	9	
FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	GEY2B27	2022	9BD2B1A9JPYX89317	10	
RENAULT / SANDERO EXPR 10	FSB6966	2014	93Y5SRD04FJ664575	11	
M.B/M.BENZ OF 1313	BXF9355	1982	34505011597498	12	
M.B/M.BENZ OF 1313	BXF9899	1985	34505011676188	13	
VW/GOL SPECIAL	BNZ6313	2002	9BWCA05Y92T173273	14	
VW/GOL SPECIAL	BNZ6313	2002	9BWCA05Y92T173273	14	
PÁLIO FIRE 1.0 FLEX	DSH8030	2006	9BD17164G72893717	15	
GM/S10 2.4 AMB	CDV1429	2002	9BG124AX02C412370	16	
MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1113	BFY1806	1982	34405811592296	17	
MB/CAIO LO 916. ORE	GBF5414	2018	9BM979277KB111084	18	
M.BENZ/O 371 RSL	BXC4583	1993	9BM664188PC076037	19	
M. BENZ/OF 1620	BXF8935	1996	9BM384087TB095627	20	
VW / KOMBI	BNZ6326	2012	9BWMF07X6DP014863	21	
FIAT/STRADA FIRE	DQS5920	2007	9BD27803A87016864	22	
GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	DJP0307	2005	9BGTU69W06B164446	23	
DOBLO CARGO 1.8	BNZ6323	2009	9BD223155A2017072	24	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

PICK-UP S-10	BNZ6322	2009	9BG124GF0AC435145	25	
KOMBI STANDARD 1.4	BNZ6321	2009	9BWMF07X6AP019220	26	
M.BENZ/OF 620	BXF8936	1996	9BM384087TB095689	27	
FIAT / UNO MILLE	BNZ6325	2012	9BD15802AC6698443	28	
CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT	BNZ6324	2011	9BGRP69X0CG195959	29	
FIAT - DUCATO VAN MINIBUS 2.8 JTD	BNZ6317	2006	93W244M2362007530	30	
VW / GOL 1.6 POWER	DBS5A31	2005	9BWCBO5X25P150483	31	
VW/MARCOPOLO FRATELLO LOT	CDV2387	2002	9BWFD52R62R206760	32	
VOLKSWAGEN - KOMBI TANDARD 1.4	BNZ6327	2013	9BWMF07X4DP019690	33	
FORD/F350 G	KXL1984	2008	9BFJF37958B057163	34	
FIAT/FIORINO	BNZ6328	2013	9BD255049D8973634	35	
UNO MILLE WAY 1.0 FIRE	EHE6355	2013	9BD15822AD6869288	36	
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	EHE6356	2013	9BD15802AD6873243	37	
VW/GOL 1000	BHN7891	1996	9BWZZZ30ZTP016011	38	
VW/KOMBI STANDARD 1.4	FTH1181	2012	9BWMF07X5EP014726	39	
VW/15.190 EOD E. HD ORE	FRL1595	2014	9532E82WXER425749	40	
FORD/F11000	BFG1252	1991	9BFWF11M7MDB65101	41	
FORD/CARGO 1319	FTL0868	2013	9BFXEB1B9EBS58403	42	
GM/ASTRA SEDAN	GYR9233	2003	9BGTT69V03B159688	43	
SPRINTER 311-CDI	DJP9634	2012	8AC906633DE072562	44	
VW / VOYAGE TL MA S	FML3868	2015	9BWDA45UXFT113811	45	
I/NISSAN SENTRA 205L CVT	FQM5678	2014	3N1BB7AE6FY204986	46	
RENAUT/SANDERO AUTHENTIQUE 10	FER3772	2015	93Y5SRD04FJ745964	47	
MB/MARCOPOLO VICINO ESC	DJM1345	2009	9BM688272AB686606	48	
SAVEIRO CL 1.6 MI	CDZ2966	1998	9BWZZZ376WP031873	49	
VW/KOMBI	DNL1038	2005	9BWGB07XX5P006999	50	
MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1313 4x2	CDZ2963	1981	34500312568114	51	
FORD/F12000	BNZ6314	2001	9BFXK82F42B068632	52	
FORD/F12000	BNZ6312	2001	9BFXK82F92B067329	53	
RENAUT/MASTER MINIBUS L3H2	FKM2383	2016	93YMEN4XEJH665763	54	
RENAULT/MASTER	ELO4668	2018	93YMAFEXAKJ717852	55	
CITROEN/BERLINGO	ELA6591	2018	8BCGCNFN8KG511098	56	
PARTNER FURGÃO	ETQ9666	2018	8AEGCNFN8KG518067	57	
CITROEN/BERLINGO FURGÃO	EIO1380	2018	8BCGCNFN8KG510764	58	
PEGEOT	EGI2437	2018	8AEGCNFN8KG516981	59	
RENALT/MASTER	DEB8895	2018	93YMAFEXAKJ717910	60	
INTERNACIONAL/4400P7 6X4	FRA9060	2014	978MSTBT2ER037182	61	
CITROEN / AIRCROSS FEEL	GGA4455	2016	935SUNFN1GB521930	62	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

RENAULT/CLIO HATCH EXPRESSION	GGY0037	2015	A1BB8215GL190773	63	
IVECO/CITYCLASS 70C17	FRV6153	2015	93ZL68C01F8464675	64	
VW/NEOBUS MINI ESC	GKG1423	2018	9532M52P4KR912256	65	
CHEV/ONIX 10MT HB	GDN9A88	2020	9BGEA48A0LG231785	66	
I/PEGEOT EUROLAF BOXER MINIBUS	FNY3G58	2019	VF3YE2BFCL2M76386	67	
WV/VIRTUS HL AD	GBQ3I93	2021	9BWDH5BZ5MP064766	68	
KWID ZEN 2 1,0 + PB	BPO0G62	2022	93YRBB006PJ329559	69	
GM/CHEVROLET D10/1000	BLJ8804	1983	BC244PNC03352	70	
MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	GBF5414	2018	9BM979277KB111084	71	
M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	FYV1B52	2022	9BM979277PB275720	72	
M.BENZ/LO 916 ESC R	FKS6H22	2022	9BM979282PB279190	73	
IVECO/DAILY45170VREV BUS	GBJ4C93	2022	93ZK042CZP8505803	74	
MMC/L200 TRITON SPT GL	ELO7940	2018	93XLJKL1TKCJ17585	75	
CHEV/SPIN 1.8L MT LT	FOZ7H33	2021	9BGJB7520MB169010	76	
CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	FXI1B85	2020	9BGJP7520MB138952	77	
TOYOTA / COROLLA XEI 20	FYF0C91	2021	9BRB33BE3N2082630	78	
SCANIA/MPOLO PARADISO R	CZB0D32	2003	9BSK4X2BF33539635	79	
MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	FOE5666	2014	93PB75M1MEC051408	80	
M.BENZ 416 GUERRA MO	FUM9J04	2019	8AC907643LE186435	81	
HONDA - CIVIC SEDAN LXS-AT 1.8 16V	EBI9188	2008	93HFA66308Z217245	82	
MB/CAIO LO 916. ORE	EMN9441	2019	9BM979277LB138276	83	
VW/17.190 CRM 4X2 ROB	BPO0H61	2022	9536E8231PR006039	84	
VW/24.280 CRM 6X2	CUL4A45	2022	953658243NR051176	85	
CHEVROLET/S10 LS DD4	GCR4B63	2021	9BG148DK0NC434992	86	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº __, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de 2024.

(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

Ao pregoeiro:

A _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2024.

(NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE BADY BASSITT – SP.

O MUNICÍPIO DE BADY BASSITT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.093.267/0001-09, com sede à Rua Camilo Moraes, nº 475, Centro, no município de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **LUIZ ANTONIO TOBARDINI**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, portador do RG nº 16.395.550-5, CPF nº 060.032.888-09, residente e domiciliado à Rua Paris, 193, Residencial D'Itália, neste Município doravante denominada **CONTRATANTE**, e

De outro lado, a Empresa, CNPJ nº., com sede na Rua, neste ato representada pelo Sr., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 suas regulamentações federal/municipal, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024, originado do processo administrativo nº 043/2024**, nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO.

1.1 - Constitui objeto do presente pregão eletrônico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL DE BADY BASSITT – SP**, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital.

1.2 - Caso a empresa não cumprir com a entrega do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções.

1.3 – O objeto deverá ser executado em conformidade com o solicitado e sendo no caso de apresentar problema, será rejeitado, obrigando-se sanar a irregularidade no prazo indicado, sem prejuízo para o Município.

1.4 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução, serão aplicados à **CONTRATADA** sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

1.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

1.6 - O Município até a assinatura do contrato ou contados da solicitação, poderá desistir da contratação do objeto proposto, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO; DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO; DA ALTERAÇÃO; E, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada.

3.1.1 - Tabela de valores:

MARCA / MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	NÚMERO	VALOR
VW/KOMBI	BFY1805	1993	9BWZZZ27ZPP030080	1	
DOBLO CARGO 1.8	DJP6008	2007	9BD22315582012179	2	
FIAT/UNO MILLE SMART	DLS8592	2000	9BD15808814213011	3	
SCANIA/K112 33S	BWD4913	1987	9BSKC4X2BG3455175	4	
SCANIA/K113 CL	BWA6415	1991	9BSKC4X2BM3460554	5	
IMP/M.BENZ OF 1620	JYE5824	1994	8AB384079RA110644	6	
SCANIA VABIS - ONIBUS K 112	BXF9134	1990	9BSKC4X2BL3459169	7	
M.BENZ/OF 1318	CDZ2962	1991	9BM384088MB909597	8	
M.B/M.BENZ OF 1318	CQH8436	1991	9BM384088MB903685	9	
FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	GEY2B27	2022	9BD2B1A9JPYX89317	10	
RENAULT / SANDERO EXPR 10	FSB6966	2014	93Y5SRD04FJ664575	11	
M.B/M.BENZ OF 1313	BXF9355	1982	34505011597498	12	
M.B/M.BENZ OF 1313	BXF9899	1985	34505011676188	13	
VW/GOL SPECIAL	BNZ6313	2002	9BWCA05Y92T173273	14	
VW/GOL SPECIAL	BNZ6313	2002	9BWCA05Y92T173273	14	
PÁLIO FIRE 1.0 FLEX	DSH8030	2006	9BD17164G72893717	15	
GM/S10 2.4 AMB	CDV1429	2002	9BG124AX02C412370	16	
MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1113	BFY1806	1982	34405811592296	17	
MB/CAIO LO 916. ORE	GBF5414	2018	9BM979277KB111084	18	
M.BENZ/O 371 RSL	BXC4583	1993	9BM664188PC076037	19	
M. BENZ/OF 1620	BXF8935	1996	9BM384087TB095627	20	
VW / KOMBI	BNZ6326	2012	9BWMF07X6DP014863	21	
FIAT/STRADA FIRE	DQS5920	2007	9BD27803A87016864	22	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE	DJP0307	2005	9BGTU69W06B164446	23	
DOBLO CARGO 1.8	BNZ6323	2009	9BD223155A2017072	24	
PICK-UP S-10	BNZ6322	2009	9BG124GF0AC435145	25	
KOMBI STANDARD 1.4	BNZ6321	2009	9BWMF07X6AP019220	26	
M.BENZ/OF 620	BXF8936	1996	9BM384087TB095689	27	
FIAT / UNO MILLE	BNZ6325	2012	9BD15802AC6698443	28	
CHEVROLET/PRISMA 1.4 LT	BNZ6324	2011	9BGRP69X0CG195959	29	
FIAT - DUCATO VAN MINIBUS 2.8 JTD	BNZ6317	2006	93W244M2362007530	30	
VW / GOL 1.6 POWER	DBS5A31	2005	9BWCB05X25P150483	31	
VW/MARCOPOLO FRATELLO LOT	CDV2387	2002	9BWFD52R62R206760	32	
VOLKSWAGEN - KOMBI TANDARD 1.4	BNZ6327	2013	9BWMF07X4DP019690	33	
FORD/F350 G	KXL1984	2008	9BFJF37958B057163	34	
FIAT/FIORINO	BNZ6328	2013	9BD255049D8973634	35	
UNO MILLE WAY 1.0 FIRE	EHE6355	2013	9BD15822AD6869288	36	
FIAT/UNO MILLE ECONOMY	EHE6356	2013	9BD15802AD6873243	37	
VW/GOL 1000	BHN7891	1996	9BWZZZ30ZTP016011	38	
VW/KOMBI STANDARD 1.4	FTH1181	2012	9BWMF07X5EP014726	39	
VW/15.190 EOD E. HD ORE	FRL1595	2014	9532E82WXER425749	40	
FORD/F11000	BFG1252	1991	9BFWF11M7MDB65101	41	
FORD/CARGO 1319	FTL0868	2013	9BFXEB1B9EBS58403	42	
GM/ASTRA SEDAN	GYR9233	2003	9BGTT69V03B159688	43	
SPRINTER 311-CDI	DJP9634	2012	8AC906633DE072562	44	
VW / VOYAGE TL MA S	FML3868	2015	9BWDA45UXFT113811	45	
I/NISSAN SENTRA 205L CVT	FQM5678	2014	3N1BB7AE6FY204986	46	
RENAUT/SANDERO AUTHENTIQUE 10	FER3772	2015	93Y5SRD04FJ745964	47	
MB/MARCOPOLO VICINO ESC	DJM1345	2009	9BM688272AB686606	48	
SAVEIRO CL 1.6 MI	CDZ2966	1998	9BWZZZ376WP031873	49	
VW/KOMBI	DNL1038	2005	9BWGB07XX5P006999	50	
MERCEDES BENZ - CAMINHAO L 1313 4x2	CDZ2963	1981	34500312568114	51	
FORD/F12000	BNZ6314	2001	9BFXK82F42B068632	52	
FORD/F12000	BNZ6312	2001	9BFXK82F92B067329	53	
RENAUT/MASTER MINIBUS L3H2	FKM2383	2016	93YMEN4XEJH665763	54	
RENAULT/MASTER	ELO4668	2018	93YMAFEXAKJ717852	55	
CITROEN/BERLINGO PARTNER FURGÃO	ELA6591	2018	8BCGCNFN8KG511098	56	
CITROEN/BERLINGO FURGÃO	ETQ9666	2018	8AEGCNFN8KG518067	57	
CITROEN/BERLINGO FURGÃO	EIO1380	2018	8BCGCNFN8KG510764	58	
PEGEOT	EGI2437	2018	8AEGCNFN8KG516981	59	
RENALT/MASTER	DEB8895	2018	93YMAFEXAKJ717910	60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

INTERNACIONAL/4400P7 6X4	FRA9060	2014	978MSTBT2ER037182	61	
CITROEN / AIRCROSS FEEL	GGA4455	2016	935SUNFN1GB521930	62	
RENAULT/CLIO HATCH EXPRESSION	GGY0037	2015	A1BB8215GL190773	63	
IVECO/CITYCLASS 70C17	FRV6153	2015	93ZL68C01F8464675	64	
VW/NEOBUS MINI ESC	GKG1423	2018	9532M52P4KR912256	65	
CHEV/ONIX 10MT HB	GDN9A88	2020	9BGEA48A0LG231785	66	
I/PEGEOT EUROLAF BOXER MINIBUS	FNY3G58	2019	VF3YE2BFCL2M76386	67	
WV/VIRTUS HL AD	GBQ3I93	2021	9BWDH5BZ5MP064766	68	
KWID ZEN 2 1,0 + PB	BPO0G62	2022	93YRBB006PJ329559	69	
GM/CHEVROLET D10/1000	BLJ8804	1983	BC244PNC03352	70	
MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	GBF5414	2018	9BM979277KB111084	71	
M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	FYV1B52	2022	9BM979277PB275720	72	
M.BENZ/LO 916 ESC R	FKS6H22	2022	9BM979282PB279190	73	
IVECO/DAILY45170VREV BUS	GBJ4C93	2022	93ZK042CZP8505803	74	
MMC/L200 TRITON SPT GL	ELO7940	2018	93XLJKL1TKCJ17585	75	
CHEV/SPIN 1.8L MT LT	FOZ7H33	2021	9BGJB7520MB169010	76	
CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	FXI1B85	2020	9BGJP7520MB138952	77	
TOYOTA / COROLLA XEI 20	FYF0C91	2021	9BRB33BE3N2082630	78	
SCANIA/MPOLO PARADISO R	CZB0D32	2003	9BSK4X2BF33539635	79	
MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	FOE5666	2014	93PB75M1MEC051408	80	
M.BENZ 416 GUERRA MO	FUM9J04	2019	8AC907643LE186435	81	
HONDA - CIVIC SEDAN LXS-AT 1.8 16V	EBI9188	2008	93HFA66308Z217245	82	
MB/CAIO LO 916. ORE	EMN9441	2019	9BM979277LB138276	83	
VW/17.190 CRM 4X2 ROB	BPO0H61	2022	9536E8231PR006039	84	
VW/24.280 CRM 6X2	CUL4A45	2022	953658243NR051176	85	
CHEVROLET/S10 LS DD4	GCR4B63	2021	9BG148DK0NC434992	86	

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação e descrição/contrato: da seguinte forma:

3.2.1 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3 - As notas fiscais e documentos deverão ser encaminhados para o **[e-mail contabilidade@badybassitt.sp.gov.br](mailto:contabilidade@badybassitt.sp.gov.br)**.

3.4 - O disposto no item 3.4, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

3.5 - Não haverá recomposição ou reajuste de preços (que poderá ocorrer a cada período de 12 (doze) meses), exceto para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, observando-se os seguintes critérios:

3.5.1 - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

3.5.2 - A repactuação é a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

3.5.3 - Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

3.5.4 - A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

3.5.5 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

3.5.6 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.5.7 - A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

3.6 - Via de regra índice estabelecido será IPCA, sendo que no presente caso, poderá incidir alterações tributárias, e, Acordos e Convenções Coletivas, devendo a contraente trazer no processo toda a documentação necessária que poderá subsidiar o reajustamento.

3.7 - Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente à alteração de valores com toda documentação.

3.8 - As despesas decorrentes com esta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente:

020100/04.122.0002.2004.0002/3.3.90.39.00

020100/08.243.0004.2007.0004/3.3.90.39.00

020200/04.122.0002.2005.0001/3.3.90.39.00

020200/04.182.0002.2005.0006/3.3.90.39.00

020401/08.244.0004.2007.0000/3.3.90.39.00

020403/08.243.0004.2007.0003/3.3.90.39.00

020404/08.244.0004.2010.0000/3.3.90.39.00

020501/10.301.0005.2011.0001/3.3.90.39.00

020601/12.361.0006.2014.0000/3.3.90.39.00

020601/12.361.0006.2015.0002/3.3.90.39.00

020601/12.361.0006.2014.0000/3.3.90.39.00

020603/12.306.0007.2017.0000/3.3.90.39.00

020604/12.361.0008.2020.0000/3.3.90.39.00

020604/12.361.0008.2022.0002/3.3.90.39.00

020604/12.362.0008.2020.0001/3.3.90.39.00

020604/12.364.0008.2020.0000/3.3.90.39.00

020604/12.365.0008.2020.0000/3.3.90.39.00

020604/12.365.0008.2020.0002/3.3.90.39.00

020800/15.451.0010.2027.0001/3.3.90.39.00

020800/15.452.0010.2027.0002/3.3.90.39.00

020800/15.452.0010.2027.0004/3.3.90.39.00

020800/15.453.0010.2027.0005/3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

020800/17.512.0010.2027.0006/3.3.90.39.00

020800/17.512.0010.2027.0007/3.3.90.39.00

020800/17.542.0010.2027.0008/3.3.90.39.00

020900/20.605.0011.2028.0000/3.3.90.39.00

021000/26.782.0010.2029.0000/3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - A Fiscalização/Gestão da execução do presente Contrato ficará a cargo de servidor designado, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

4.2 - A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.3 - O objeto do presente contrato será recebido:

4.3.1 - Provisoriamente, de forma mensal, através de documento anexado a cada pagamento, devendo o termo mencionar que o contrato está sendo cumprido de forma satisfatória.

4.3.2 - Definitivamente, quando da autorização para pagamento, que deverá estar acompanhada do termo de comprove o recebimento/prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Da Contratada:

5.1.1 - Executar o objeto do contrato cumprindo-se todos os termos do edital;

5.1.2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

5.1.3 - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

5.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5.1.5 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

5.1.6 - Indicar o nome do responsável para representar na execução contratual; e,

5.1.7 - CONTRATADA se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

5.2 - Da Contratante:

5.2.1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

5.2.2 - Realizar o pagamento;

5.2.3 - Promover a fiscalização contratual; e,

5.2.4 - Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato poderá ser extinto, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

6.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução ou por autoridade superior;

6.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

6.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

6.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6.1.6 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

6.1.7 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.1.8 - Será rescindido o contrato caso o paciente venha a óbito ou por decisão judicial transferida para o outro ente federativo (UNIÃO/ESTADO).

6.2 - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

6.2.1 - supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

6.2.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

6.2.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

6.2.5 - não liberação pela Administração do local para execução do serviço.

6.3 - As hipóteses de extinção a que se referem os itens 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 acima, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente se cometer as seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou na execução do contrato;
- g) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, por até 5 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BADY BASSITT

CNPJ: 45.093.267/0001-09

Rua Camilo de Moraes, nº 475 – Centro – Fone/FAX (17) 3818-5100

Bady Bassitt - SP – CEP 15115-000

Site: www.badybassitt.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@badybassitt.sp.gov.br

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

7.4 - O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

7.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3093, de 22 de janeiro de 2024, e suas regulamentações federal/municipal, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.2 - Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Bady Bassitt, ____ de junho de 2024

MUNICÍPIO DE BADY BASSITT
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2- _____